

**Minuta de Deliberação**  
**COMITÊ INTERFEDERATIVO**

**Deliberação xxx, de xxx de Junho de 2022.**

Delibera sobre a manifestação do CIF perante os documentos protocolados pela Fundação Renova sobre a revitalização da Cachoeira Camargos em atendimento à Deliberação CIF nº 544, de 22 de outubro de 2021.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Deliberação CIF nº 544, de 22 de outubro de 2021, e a documentação apresentada pela Fundação Renova referente a “Revitalização da Cachoeira Camargos”, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovar as conclusões da Nota Técnica CT-GRSA nº 06/2022: Análise do atendimento à Nota Técnica CT-GRSA nº 16/2021 e Deliberação CIF nº 544, de 22 de outubro de 2021, acerca das ações descritas pela Fundação Renova no documento intitulado “Revitalização da Cachoeira Camargos: Consolidação das Ações de Manejo e Monitoramento” e ao “Projeto Detalhado As Is da Obra Finalizada”;
2. A Fundação Renova deverá apresentar à CT-GRSA, em até 30 dias corridos, laudo de análise do rejeito removido, segundo a NBR 10004 e laudos, cadeias de custódia e checklist de recebimento das amostras após intervenção;
3. A Fundação Renova deverá prever, para as próximas campanhas de monitoramento da qualidade do solo, amostragem multi-incremento, visando avaliar a área como um todo, dividindo-a em Unidades de Decisão, de forma a melhor direcionar os pontos para a amostragem discreta na UD em que as concentrações superarem o VI agrícola previsto na DN Conjunta COPAM-CERH 02/2010;
4. Os próximos relatórios de monitoramento da qualidade da água deverão adotar o parâmetro “sólidos em suspensão totais”, da DN Conjunta COPAM-CERH 01/2008, e ser enviados à CT-GRSA, com cópia à vigilância sanitária municipal, para adoção das providências no âmbito das competências deste órgão.